



## ATOS DA CVI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre "Os problemas com alagamentos/inundações na localidade dos bairros Santa Regina, Portal 1 e 2, Espinheiros e Cordeiros".

DATA: 26/04/2023 - (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

### FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

#### Resolução nº 004/2023

A Fundação Genésio Miranda Lins altera, no âmbito do município de Itajaí, procedimentos e valores para emissão da Declaração de Endosso Institucional para Projetos de Pesquisa Arqueológica e do Termo de Recebimento de Coleção Arqueológica, para os fins do IPHAN, e fixa Preço Público.

O Superintendente da Fundação Genésio Miranda Lins, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do artigo 205, inciso I, c/c 207, inciso I, da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, a Portaria IPHAN 07, de 01 de dezembro de 1988, a Instrução Normativa 001, de 25 de março de 2015 e a Portaria IPHAN 196, de 18 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos procedimentos para emissão de Endosso Institucional e salvaguarda do acervo arqueológico do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí (LAB-ARQ/MUSEARQUI); e

**CONSIDERANDO** que cabe aos particulares a escolha de entidades cadastradas junto ao IPHAN nos termos do Cadastro Nacional das Instituições de Guarda e Pesquisa (CNIQP)<sup>1</sup>, dentre as quais está o Museu Etno-Arqueológico de Itajaí, cuja responsabilidade é da Fundação Genésio Miranda Lins, como pessoa jurídica fundacional, sob o CNPJ nº 83.820.894/0001-93;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o conjunto de normas e procedimentos para concessão da Declaração de Endosso Institucional para Projetos de Pesquisa Arqueológica e

<sup>1</sup> Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/getaltes/1309/>. Consultada em 13/06/2018.

Termo de Recebimento de Coleção Arqueológica, instituídos pela Resolução FGML/001/2018, incluindo novos protocolos e alterando valores.

Parágrafo único. A Declaração de Endosso Institucional para Projetos de Pesquisa Arqueológica (DEIPPA) é o modelo estabelecido no Anexo I e o Termo de Recebimento de Coleção Arqueológica (TRCA) é o modelo estabelecido no Anexo II.

Artigo 2º. Como condição para a concessão de DEIPPA, a Fundação Genésio Miranda Lins (FGML) solicitará do arqueólogo ou do empreendedor, ofício contendo a "Identificação do Projeto", o "Nome" e "Assinatura" do "Responsável Técnico", e uma cópia impressa ou digital do "Projeto de Pesquisa".

§ 1º. O deferimento ou indeferimento do DEIPPA, na forma requisitada no caput, dar-se-á em consonância com a legislação federal que trata do tema, sendo indeferidos os pedidos que não se ajustarem à legislação.

§ 2º. Após conclusão do projeto, uma cópia digital do Relatório de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) produzido pela empresa deverá ser encaminhado para o Museu Etno-Arqueológico de Itajaí via e-mail institucional.

Artigo 3º. São condicionantes para concessão de TRCA pela FGML, quanto ao material arqueológico e documentação produzidos:

- I) O material arqueológico, juntamente com cópia digital em pen drive de toda a documentação original produzida em campo e em laboratório (diários de campo, imagens, desenhos, plantas, croquis, fichas de análise, fichas de catálogo, ficha de registro de sítio SEI, entre outras), bem como os relatórios parciais e o relatório final, deverão ser entregues ao LAB-ARQ/MUSEARQUI, após a pesquisa concluída.
- II) A documentação deverá ser separada por sítio arqueológico, inclusive o diário de campo.
- III) O prazo para entrega do material arqueológico, bem como a cópia digital da documentação original produzida em campo e em laboratório, não deverá ultrapassar doze meses após a entrega dos relatórios ao IPHAN.
- IV) As cópias devem ser reproduzidas em formato digital, arquivos em PDF ou Word.
- V) As imagens e fotografias devem ser reproduzidas em JPEG, com resolução mínima de 300dpi.
- VI) O material arqueológico deverá ser entregue ao LAB-ARQ/MUSEARQUI higienizado, numerado, catalogado, quantificado, analisado, conservado e devidamente acondicionado, conforme orientação da equipe do LAB-ARQ/MUSEARQUI.
- VII) Devem ser respeitadas as especificidades de cada tipo de material arqueológico, cujas características, muitas vezes, são imprevisíveis, sendo indispensável que a equipe do LAB-ARQ/MUSEARQUI seja consultada previamente para ajustar os procedimentos de curadoria, conforme os interesses da instituição.
- VIII) O registro do material deverá seguir a numeração e catalogação adotadas pelo LAB-ARQ/MUSEARQUI (arbitrário tripartido), para sítios e acervos arqueológicos, visando a inclusão dos dados no seu Sistema de Gestão do Banco de Dados, devendo ser consultada previamente a equipe do LAB-ARQ/MUSEARQUI antes da marcação da numeração e catalogação da coleção (ver Anexo III).
- IX) Os materiais numerados e catalogados deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos com fechamento do tipo "zip", contendo em seu interior forração com etapluan, etiquetados por categoria de material e organizados nas caixas sequencialmente, sempre que possível (ver Anexo III).



X) O acondicionamento do acervo arqueológico deverá ser feito em caixas plásticas brancas de polipropileno, tipo "Box" (Marfinité Mod. 1012 – 15l).

XI) As dimensões sugeridas das caixas são: 32 cm (comprimento) x 16,5 cm (largura) x 12,5 cm (altura), com peso máximo de 4 Kg, e, em caso de materiais que não se encaixem no tipo de embalagem sugerida, o responsável pelo projeto deverá consultar previamente a equipe do LAB-ARQ/MUSEARQUI para, em conjunto, definirem o melhor tipo de embalagem.

XII) No ato da entrega do material arqueológico e da documentação de pesquisa, o responsável pelo LAB-ARQ/MUSEARQUI deverá entregar ao pesquisador o "Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas" devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da FGML, conforme Anexo II, em conformidade com o modelo proposto na Portaria IPHAN 196/2016.

Artigo 4º. Pela emissão de DEIPPA e TRCA, a FGML cobrará o preço público definido no Anexo IV.

§ 1º. Nas condições de emissão de TRCA com depósito para caixas em número superior ao previsto no Anexo IV (mais de 3 caixas) ou, para a modalidade de "Salvamento ou Resgate do Sítio Arqueológico", os valores para recebimento do material a ser depositado deverão ser definidos entre as partes sob a forma de "Acordo de Cooperação Técnica", tendo em vista a impossibilidade de se mensurar previamente o volume do material produzido pela pesquisa, estando os detalhes devidamente expressos no Acordo referido, como doação ao patrimônio público.

§ 2º. O Acordo de Cooperação Técnica citado no parágrafo anterior deverá levar em consideração, como patamar mínimo de valoração, o estabelecido no item 04 do Anexo IV, devendo tal acordo ser publicado no Jornal do Município.

4

§ 3º. Outras modalidades não previstas no § 1º também poderão requerer Acordo de Cooperação Técnica, caso a equipe do LAB-ARQ/MUSEARQUI considere necessário.

Artigo 5º. Os recursos arrecadados decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser destinados, prioritariamente, para aquisição de materiais e equipamentos e no desenvolvimento de pesquisas do LAB-ARQ/MUSEARQUI, nos termos da Portaria IPHAN 196/2016 e do Estatuto da Fundação Genésio Miranda Lins.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
Nômélio Pedro Weber  
Superintendente  
Fundação Genésio Miranda Lins

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA PROJETOS DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA (DEIPPA)**

A Fundação Genésio Miranda Lins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, com fundamento legal na Resolução nº \_\_, Portarias SPHAN 007/1988, IPHAN 230/2002 e IN-IPHAN 196/2017, **DECLARA** que concede **ENDOSSO INSTITUCIONAL** a seguinte **INSTITUIÇÃO E PROJETO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA**:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Numero do Processo IPI/IAN     |  |
| Nome da Instituição/Empresa    |  |
| Nome do Projeto                |  |
| Nome do Arqueólogo Responsável |  |

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, ASSINATURA, CARIMBO)

6

**ANEXO II**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE COLEÇÕES ARQUEOLÓGICAS**

Eu, (NOME), responsável legal pela Fundação Genésio Miranda Lins, instituição gestora do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí, CNPJ 83.820.894/0001/93, localizada na Rua Lauro Müller, 335, Centro, Itajaí/SC, e (NOME), responsável pelo Setor de Arqueologia do Museu, declaramos que recebemos do (a) pesquisador (a) (NOME E CPF), os seguintes bens arqueológicos coletados no âmbito da pesquisa (NOME DO PROJETO, LOCALIZAÇÃO, EMPRESA), Processo Iphan n.º \_\_\_\_\_.

| Relação de Bens Arqueológicos por Sítio: |             |
|--|-------------|
| Nome do Sítio:                           |             |
| Tipologia material:                      | Quantidade: |
|  |             |
|  |             |
|  |             |
|  | Total:      |

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(NOME DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS, ASSINATURAS, CARIMBOS)

**ANEXO III**

7



**ATOS DO GABINETE**

Registro do material arqueológico com a numeração de catalogação e formas de acondicionamento adotadas pelo LAB-ARQ/MUSEARQUI



Exemplo de numeração com acrônimo tripartido (BAR-I-393), onde "BAR" identifica a sigla do sítio; "I" refere-se à Coleção Arqueológica do MUSEARQUI; "393" relativo ao número da peça.



Exemplo de acondicionamento de cada peça individualmente.



Exemplo de acondicionamento do acervo arqueológico na caixa

ANEXO IV

8

**PORTARIA Nº 1486/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 825/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Matrícula | Nome                        | Carga Horária | Função    | Disciplina        | Quadro de Pessoal do Magistério | Período            |
|-----------|-----------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| 2264404   | Cristiane Vilarim Gonçalves | 40 horas      | Professor | Educação Infantil | Permanente                      | 29/04 a 22/12/2023 |
| 2579401   | Daiane Figueiredo Neves     | 40 horas      | Professor | Língua Portuguesa | Permanente                      | 29/04 a 30/06/2023 |
| 1686405   | Elisa Barth                 | 40 horas      | Professor | Educação Infantil | Permanente                      | 29/04 a 22/12/2023 |
| 2110106   | Mariana Caroline Pereira    | 40 horas      | Professor | Educação Infantil | Permanente                      | 29/04 a 22/12/2023 |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

TABELA DE VALORES DE PREÇO PÚBLICO PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL PARA PROJETOS DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA (DEIPPA) e TERMO DE RECEBIMENTO DE COLEÇÃO ARQUEOLÓGICA (TRCA)

| ITEM | MODALIDADE   | UNIDADE    | PREÇO PÚBLICO |
|------|--|------------|---------------|
| 01   | Declaração de Endosso Institucional para Projetos de Pesquisa Arqueológica | 01 unidade | 7 UFMs        |
| 02   | Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas                             | 01 caixa   | 7 UFMs        |
| 03   | Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas                             | 02 caixas  | 14 UFMs       |
| 04   | Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas                             | 03 caixas  | 21 UFMs       |

**PORTARIA Nº 1487/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 720/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 100652/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                         | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|--|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 80812     | ADRIANA BERNARDES DA ROSA                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1724606   | ANDREA CREUZA DA SILVA                   | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1707207   | BARTIRIA ALVES ROCHA SILVA               | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 273704    | GIANINE LIGIA BITTENCOURT                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A8-30H                         | A9-30H                      | 01/05/2023   |
| 1847401   | HELENA ODILHA VITÓRIA DA SILVA           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 05/04/2023   |
| 1515213   | JEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI             | PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL   | A4-40H                         | A5-40H                      | 01/05/2023   |
| 1233801   | LUCIANA FELTRIN                          | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | B3-30H                         | B4-30H                      | 01/05/2023   |
| 1750705   | MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO PINHEIRO | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 88403     | SILVIA AZEVEDO                           | PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL      | B2-40H                         | B3-40H                      | 01/05/2023   |
| 1988701   | SIMONE DE SOUZA NEVES                    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1488/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 721/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 100687/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                       | Cargo                        | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|--|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1761908   | AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA     | A3-40H                         | A4-40H                      | 04/04/2023   |
| 2248301   | FERNANDA LADO VIEIRA LOPEZ             | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | A2-40H                         | A3-40H                      | 06/04/2023   |
| 688404    | GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA    | PROFESSOR- MATEMÁTICA        | A1-20H                         | A2-20H                      | 04/04/2023   |
| 688403    | GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA    | PROFESSOR- MATEMÁTICA        | B4-20H                         | B5-20H                      | 05/05/2023   |
| 1711705   | JEAN LEANDRO BARON                     | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA     | A7-40H                         | A8-40H                      | 01/05/2023   |
| 1233402   | SANDRA REGINA DE ALMEIDA               | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | B3-40H                         | B4-40H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1489/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 722/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 100687/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                    | Cargo                                | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 68403     | CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS       | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 1979901   | DANIELLE APARECIDA SCHEUER          | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A5-20H                         | A6-20H                      | 01/05/2023   |
| 1934802   | DEBORA DOS SANTOS                   | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A7 1 40H                       | A8-40H                      | 01/05/2023   |
| 1675205   | FLAVIA ESPINDOLA                    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 2021201   | GECILDA RAMOS                       | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1976301   | MARINAIA NATANI MAFRA BEUTLER       | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1092606   | MARISE DO NASCIMENTO                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A10-30H                        | B1-30H                      | 01/05/2023   |
| 1487703   | OSANA COSTA DO NASCIMENTO RODRIGUES | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 1968601   | ROSANGELA CRISTIANE GONÇALVES       | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1445312   | THAIS PENNA THEODORO                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 2018101   | TUANY SARDO                         | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1490/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 726/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101454/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                   | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 668610    | ALTHEYA MANOELA RADKE WILLECKE     | SUPERVISOR ESCOLAR               | A7-40H                         | A8-40H                      | 01/05/2023   |
| 1623905   | AUREA PEDROSO SANCHES              | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL     | A3-40H                         | A4-40H                      | 04/04/2023   |
| 1278912   | GILIAM LUIS FERNANDES              | PROFESSOR- ARTE                  | A2-40H                         | A3-40H                      | 04/04/2023   |
| 444402    | LIDIANE VICTORINO                  | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL     | B1-40H                         | B2-40H                      | 01/05/2023   |
| 1730201   | LUCIANE CORREA DOS SANTOS          | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL     | B2-40H                         | B3-40H                      | 01/05/2023   |
| 1102302   | MARTA ALESSANDRA PALHANO           | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL     | B3-40H                         | B4-40H                      | 01/05/2023   |
| 1868805   | RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI | PROFESSOR- MATEMÁTICA            | A2-10H                         | A3-10H                      | 10/04/2023   |
| 1912501   | RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO    | SUPERVISOR ESCOLAR               | A8-40H                         | A9-40H                      | 01/05/2023   |
| 1954001   | SABRINA JORGE                      | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 162001    | TATIANA REGINA REIS                | PROFESSOR- MATEMÁTICA            | B9-40H                         | B10-40H                     | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1491/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **RAFAEL LAPA WERNER**, matrícula n.º 2367702, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, portador da CNH n.º 01751224263, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1492/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 744/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101519/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                  | Cargo                                | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1724705   | BRUNA BOEMER BENTO                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 2188801   | CAMILLA ESTHER MIGLIOLI           | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A3-40H                         | A4-40H                      | 05/04/2023   |
| 612401    | CARLA ROSANA FERREIRA DA          | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1874002   | CIBELE JANAINA DE SOUZA           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1799802   | DEYSE DE SOUZA SPERANDEO MORAES   | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 614501    | GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | B3-30H                         | B4-30H                      | 01/05/2023   |
| 1887803   | LAUDELINA MARQUES DA SILVA        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1794702   | LUCIANA MICHALACK                 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A8-30H                         | A9-30H                      | 26/04/2023   |
| 636606    | SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA   | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | B3-30H                         | B4-30H                      | 01/05/2023   |
| 1844901   | VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA  | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 08/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1493/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 745/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101543/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                     | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 2041201   | ALESSANDRA NAYARA PEIXER             | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A4-30H                         | A5-30H                      | 12/04/2023   |
| 199203    | ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES         | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL     | A7-40H                         | A8-40H                      | 01/05/2023   |
| 1782505   | PATRICIA MARA DEUNISIO VIEIRA        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 165202    | REGIANNE MARLY MAFRA SCHENKE         | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A8-30H                         | A9-30H                      | 01/05/2023   |
| 1866001   | ROMELIA CALENZANE BOURGUIGNON RANGEL | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1505807   | ROSEMARI CHIMKA VIEIRA               | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1355607   | SARA DE SOUZA COELHO DE PAULA        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A5-30H                         | A6-30H                      | 01/05/2023   |
| 1980602   | SILVANA CARDOSO AYRES                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 2033301   | TÁTIANE MARA FRANCISCO BENTO         | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1976901   | THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA       | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A5-30H                         | A6-30H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1494/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 806/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101861/2023-e e considerando o art. 2.º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                    | Cargo                        | Faixa de Vencimento anterior | Faixa de Vencimento Atual | A contar de: |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------|
| 2316401   | FLAVIA CHRISTIANNE BEZERRA SANTIAGO | PROFESSOR- INGLÊS            | I                            | II                        | 15/03/2023   |
| 1737603   | GILCE LEA GISELI SARAIVA BERNARDES  | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | I                            | II                        | 05/04/2023   |
| 2316701   | GIOVANA RODRIGUES                   | PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL | I                            | II                        | 05/04/2023   |
| 2317501   | RAFAEL SCHEFFER COELHO              | PROFESSOR- MATEMÁTICA        | I                            | II                        | 22/02/2023   |
| 914507    | SIMONE REGINA DA SILVA              | ORIENTADOR EDUCACIONAL       | III                          | IV                        | 07/04/2023   |
| 2257403   | SIMONNE ALVES DOS SANTOS KLOCZAK    | PROFESSOR- MATEMÁTICA        | I                            | II                        | 03/02/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1495/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria n.º 933, de 10 de março de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2651, de 10 de março de 2023:

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| ANNE PRISCILA LIMA DA SILVA | 0068          |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1498/2023**

**PORTARIA N.º 1496/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 808/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101888/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor    | Cargo                                | Faixa de Vencimento anterior | Faixa de Vencimento Atual | A contar de: |
|-----------|---------------------|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------|
| 2284801   | MARIA AMELIA FIORIN | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | I                            | II                        | 12/04/2023   |
| 2297301   | REGIANE CAPRARO     | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | I                            | II                        | 13/04/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 729/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 102086/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                  | Cargo                                | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1289207   | ANA LUIZA DE JESUS                | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 08/05/2023   |
| 2107203   | ANDREIA CRISTINA SOUZA DE JESUS   | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A2-40H                         | A3-40H                      | 10/05/2023   |
| 1500209   | BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1316518   | CHRISTIANE FEUSKE                 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 1757103   | KATIA KIRSANOFF DOS SANTOS        | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A6-20H                         | A7-20H                      | 10/04/2023   |
| 1726705   | MICHELLE CRISTINE BORBA           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1781805   | RENATA REGINA DA SILVA            | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1603605   | ROBERTA DE JESUS DA SILVA         | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1854601   | ROSELI DA SILVA                   | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 05/05/2023   |
| 1620602   | VALMIRA AMERICA DE JESUS PINHEIRO | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A4-20H                         | A5-20H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1497/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 727/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101977/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                          | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|---|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1093106   | ADRIANA SANTOS CARDOSO                    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | B2-30H                         | B3-30H                      | 01/05/2023   |
| 1657101   | ANDREA APARECIDA DE LIMA JOVINO           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | B3-30H                         | B4-30H                      | 01/05/2023   |
| 1884104   | BRUNA KATYELI GONÇALVES LUZ               | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 2013901   | CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA DE LIMA | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1752705   | CLAUDETTE DIAS                            | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1702705   | KARLA IONE DA LUZ MOREIRA                 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 04/04/2023   |
| 1904802   | MARYAH TERRES SCHOENAU                    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1960001   | SARAH STEFANE BELO                        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1703705   | SIRLEY REGINA FRONZA DIAS                 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 2033401   | THATIANE DOS SANTOS DAGNESE               | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1499/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 730/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 102116/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                          | Cargo                                | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|---|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 2187601   | AMANDA EVARISTO VOLTOLINI                 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A3-40H                         | A4-40H                      | 01/05/2023   |
| 1553011   | DANIELA CRISTINA FURTADO                  | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 1800002   | ERICA TORAL DOS SANTOS                    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1512710   | FABRICIA CARLA RAMOS DO NASCIMENTO        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 2033101   | GABRIELA ANTUNES GRIZOSTE                 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 770308    | JACQUELINE MARIANO DA SILVA DO NASCIMENTO | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 1924202   | JULLANA SARTORELLI MARCHI LEITE           | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A7-40H                         | A8-40H                      | 01/05/2023   |
| 1914101   | LETICIA CRISTINA DIAS ROCHA TIEPO         | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A5-40H                         | A6-40H                      | 01/05/2023   |
| 1680406   | LUCINEIA EVANGELISTA DE MIRANDA           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1752807   | SAMARA DIAS DE SOUZA DA CRUZ              | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A7-20H                         | A8-20H                      | 01/05/2023   |
| 1505009   | SILENE DE SOUZA                           | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 1660505   | THAYSE NAYARA WESTFAL TOBIAS              | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1500/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 731/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 102124/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                      | Cargo                                | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1619713   | ANA PAULA CONTE REINHEIMER            | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A3-30H                         | A4-30H                      | 01/05/2023   |
| 2226201   | ANGELA MARIA PRIGOL DE MORAES         | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A2-40H                         | A3-40H                      | 11/04/2023   |
| 1724006   | DAISY ROBERTA FERNANDES               | SUPERVISOR ESCOLAR                   | A7-40H                         | A8-40H                      | 11/04/2023   |
| 1582203   | ELIZANE VITORINO DA ROCHA QUINTINO    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | B2-30H                         | B3-30H                      | 01/05/2023   |
| 1854101   | MARA LUCIA HIRSCH CARNEIRO DOS SANTOS | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 1838903   | MARA LUCIA REIS TEIXEIRA              | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 1905504   | REGIANE DE OLIVEIRA NARDELO           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1577704   | TEREZINHA APARECIDA BUSS DE CARVALHO  | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A8-20H                         | A9-20H                      | 01/05/2023   |
| 2185901   | VERA LUCIA DE FREITAS DA SILVA        | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A3-40H                         | A4-40H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1501/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 732/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101969/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                 | Cargo                                | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1767903   | CLAUDIA HELENA DA LUZ MOSER      | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A7-40H                         | A8-40H                      | 01/05/2023   |
| 1576204   | DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA  | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1725207   | ELIANE MARQUES TELES VICENTE     | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 149117    | ELZA REGINA PEREIRA              | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 694119    | ESTELA RIBEIRO ADORNO CARDOSO    | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A6-40H                         | A7-40H                      | 01/05/2023   |
| 1804502   | KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA      | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A9-40H                         | A10-40H                     | 01/05/2023   |
| 1444812   | LUCINIA CALDEIRA                 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO     | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1986901   | MARIA ANGELITA FERNANDES CARDOSO | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A6-40H                         | A7-40H                      | 01/05/2023   |
| 1600207   | ROSANGELA ALBINO HINCKEL         | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A7-20H                         | A8-20H                      | 01/05/2023   |
| 2187801   | TATIANE PASDIORA                 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | A3-40H                         | A4-40H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1502/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 735/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 102094/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                 | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1795502   | ANDREZA PIRES SOARES             | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1821604   | ANGELICA BAYER VALLE             | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1855801   | BRUNA MICHELLE DOS SANTOS        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A8-30H                         | A9-30H                      | 01/05/2023   |
| 612701    | CLEIDE MARCOLINO DA SILVA SEILER | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1643506   | CYNNARA LINS PEREIRA CORRÊA      | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1954401   | JORIS SIEMANN CUGNIER            | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1852701   | KAREN KAROLINE LESSA             | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 2160301   | LUCIENE APARECIDA PIRUKA         | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 1745803   | PAMELLA CRISTINA VECHI           | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1847301   | TREICY MICHELE RUEDIGER          | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 09/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1503/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 747/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 101926/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                   | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 2018501   | ELISANGELA EGGERT                  | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A5-30H                         | A6-30H                      | 01/05/2023   |
| 1779603   | ERONITA DORNELES RITTER            | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 10/05/2023   |
| 1947401   | JOSIANE GARDINI                    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 2049001   | JULIANA DA SILVA                   | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A5-30H                         | A6-30H                      | 01/05/2023   |
| 1531410   | LAYS DE OLIVEIRA ALVES LAUS        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1269009   | MAGDA HELENA PALHANO DOS SANTOS    | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A5-30H                         | A6-30H                      | 01/05/2023   |
| 1736505   | MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 1346501   | MARIA LUNACIL COSTA MALIMPENSA     | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H-QE                      | A8-30H-QE                   | 01/05/2023   |
| 848806    | RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A8-30H                         | A9-30H                      | 01/05/2023   |
| 1960501   | ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS       | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1504/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 755/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 102523/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| Matrícula | Nome do Servidor                       | Cargo                            | Padrão de Vencimento: Anterior | Padrão de Vencimento: Atual | A contar de: |
|-----------|--|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1900503   | ADRIANA ISABEL MOTA SOARES             | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1449906   | ALICIANA RAMOS FERNANDES               | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A9-30H                         | A10-30H                     | 01/05/2023   |
| 1957801   | ANA PAULA ALVES                        | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 1978301   | CRISTINA SANKARI NOGUEIRA RIBEIRO      | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A7-30H                         | A8-30H                      | 01/05/2023   |
| 2036501   | ELEDIANE MOREIRA DA SILVA              | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A4-30H                         | A5-30H                      | 14/04/2023   |
| 1714108   | ELIZANDRA DA SILVA NOVAES              | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A5-30H                         | A6-30H                      | 01/05/2023   |
| 2064301   | KARLA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A4-30H                         | A5-30H                      | 01/05/2023   |
| 1141602   | KAROLINE BIELAU DOS SANTOS             | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL      | B3-40H                         | B4-40H                      | 01/05/2023   |
| 1883403   | LARISSA MARA QUINTINO                  | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 01/05/2023   |
| 1689204   | SUSANA REIS GOMES DA ROCHA             | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | A6-30H                         | A7-30H                      | 15/05/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1506/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER**, matrícula n.º 1927708, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 24 de abril de 2023.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1507/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei n.º 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO** ao servidor **Wagner Jaques Dias**, matrícula n.º 1838603, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com início em 26/04/2023 e término em 06/03/2025.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1508/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei n.º 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO** ao servidor **Erickson Jones Lima**, matrícula n.º 1848501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com início em 26/04/2023 e término em 31/10/2023.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1505/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| MATRÍCULA | NOME                  | C.H | A CONTAR DE: |
|-----------|-----------------------|-----|--------------|
| 1822022   | Viviane Lopes Marinho | 40h | 24/04/2023   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1509/2023**

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 399/2023/SMS/DGPS SIPE n.º 83474/2023-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 359, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, a contar de 25 de abril de 2023:

| UNIDADE BASICA DE SAÚDE ESPINHEIROS |                       |           |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Servidor                            | CARGO                 | Matrícula |
| Juliana Nascimento Duarte           | Técnico em Enfermagem | 2232401   |

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1510/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4263/2023 e do Ofício nº 130/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SILVANA DE SOUZA**, matrícula nº 864501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 30 de março de 2023.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da Audiência Pública para a eleição e composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí e regulamentar o processo eleitoral.

Art. 2º. A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Itajaí, devidamente credenciado, mediante registro de presença que será efetuada de 1 (uma) hora antes a até 10 (dez) minutos após o início dos trabalhos.

Art. 3º. O Edital será publicado no Jornal Oficial do Município de Itajaí.

Art. 4º. Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por cidadão maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificadas sua autoria, protocolizadas a partir da data de publicação do Edital, junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial anexa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, situada à rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária até às 14.00 (quatorze horas) horas do dia 15 (quinze) de maio de 2023, dia da realização da Audiência Pública, observados os termos deste Edital.

Art. 5º. O preenchimento das vagas das entidades para o mandato 2023/2025, composta de titulares e suplentes, será através da indicação do segmento representado, conforme quadro a seguir:

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INFRAÇÃO 2025F/2023

DATA: 18/04/2023  
HORA: 15:10

AUTUADO

MARCIO KERN FEHLAUER

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. JACINTHO FRANCISCO DOS SANTOS, N60 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1326F/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expresso em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento da disposto na presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM   /  /  

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:  
CARGO:

FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/lotis>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

| SEGMENTO  | MEMBROS INDICADOS         |
|---|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação            | 3 titulares / 3 suplentes |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda    | 1 titular / 1 suplente    |
| Secretaria Municipal da Fazenda                                       | 1 titular / 1 suplente    |
| Secretaria Municipal de Turismo                                       | 1 titular / 1 suplente    |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública                             | 1 titular / 1 suplente    |
| Instituto Itajaí Sustentável  | 1 titular / 1 suplente    |
| Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra Estrutura SEMASA | 1 titular / 1 suplente    |
| Fundação Genésio Miranda Lins   | 1 titular / 1 suplente    |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão              | 1 titular / 1 suplente    |
| Associações de Moradores e de Bairros – Indicados pela UNAMI          | 8 titulares / 8 suplentes |
| Entidades Sindicais de Trabalhadores                                  | 2 titulares / 2 suplentes |
| Entidades Empresariais  | 4 titulares / 4 suplentes |
| Entidades Profissionais   | 1 titular / 1 suplente    |
| Organizações Não-Governamentais                                       | 1 titular / 1 suplente    |
| Entidades Acadêmicas e de Pesquisa                                    | 2 titulares / 2 suplentes |
| Fórum Permanente da Agenda 21 de Itajaí                               | 1 titular / 1 suplente    |

Parágrafo Único. Como determina o art. 3º, inciso X, da Lei 5001/2007, alterada pela Lei 6102/2012, os membros das associações de moradores e bairros, de diferentes regiões do Município, que representem a totalidade do seu território, serão indicados pela União das Associações de Moradores de Itajaí – UNAMI.

Art. 6º. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- Ser residente e domiciliado no município de Itajaí;
- Ser membro efetivo no segmento que represente.

§ 1º. Não serão aceitas indicações fora do prazo ou de candidatos sem os requisitos exigidos neste edital;

§ 2º. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do membro indicado, implicará na não efetivação de sua indicação.

§ 3º. Caso haja emissão de documentos não verdadeiros e/ou documentação por parte das entidades ou do membro indicado os mesmos serão notificados e responsabilizados.

§ 4º. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos e no momento da inscrição os mesmos deverão apresentar seu documento de identidade original e assinar declaração de que cumpre com os requisitos previstos neste edital, para efeito de confirmação de sua inscrição.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A Audiência Pública obedecerá as seguintes fases:

I. A reunião será realizada no dia 17 de maio de 2023, das 18:30 (dezoito horas e trinta) minutos até às 21 (vinte e uma) horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de

Itajaí, sito a Rua Alberto Werner, nº 100, Itajaí, Santa Catarina.

II. A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Audiência Pública de Eleição e Composição do novo Conselho será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial que presidirá os trabalhos.

III. Participarão da Audiência Pública de Eleição e Composição do Conselho Municipal as entidades que compõem os segmentos de previstos na Lei Municipal e que solicitarem sua inscrição a partir do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023 até às 14 (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de maio de 2023 e que cumprirem todas as exigências deste Edital.

IV. As entidades deverão protocolar sua solicitação de inscrição para participar da Audiência Pública na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, sito à Rua Alberto Werner, nº 100, anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de 27 (vinte e sete) de abril de 2023 a 15 (quinze) de maio de 2023, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, apresentando cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CMGDT PARA O BIÊNIO 2023/2025 E REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial do município de Itajaí, com base no art. 29, XII, da Constituição Federal, Art. 2º, inciso II e Art. 43 do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.527/2001, na Lei Complementar Municipal nº 94/2006 e Lei Municipal nº 5001/2007, por este EDITAL PÚBLICO, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PARA O PERÍODO DE DOIS ANOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA POSSE DOS CONSELHEIROS E QUE SERÁ REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023, ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS NO AUDITÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, COM ENDEREÇO À RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC.

DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

DOS OBJETIVOS E VAGAS DAS ENTIDADES



- Cópia da ata da fundação ou estatuto da entidade, atestando estar legalmente constituída, acompanhada de cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Cópia da ata da reunião que elegeu a última Diretoria;
- Ofício da Entidade com subscrição de seu (sua) Diretor(a) indicando a escolha de seu representante na Audiência Pública, bem como seus candidatos a titular e suplente para a composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Art. 8º. A entidade deverá protocolar ofício em papel timbrado que a identifique, e a assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso e com a respectiva qualificação, endereçado ao Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial com indicação do Titular e do Suplente e também do representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública acompanhado das seguintes informações e documentos: cópia do RG/CPF dos candidatos ou outro documento de identificação oficial com foto; endereço residencial e comercial; endereço eletrônico; e telefones para contato.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. A Audiência Pública de Eleição e Composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial terá seguinte estrutura organizacional:  
I - Comissão Eleitoral do CMGDT;  
II – Mesa Coordenadora de Trabalhos;  
III – Plenária do CMGDT;

Art. 10. Terão direito a votar e serem votadas, através de seus respectivos Delegados todas as Entidades devidamente inscritas e classificadas em cada segmento de representação a fim de preencher as vagas definidas em lei.

Art. 11. Cada entidade poderá solicitar inscrição e ser classificada em apenas um subgrupo dos segmentos de representação.

Art. 12. Cada participante poderá representar apenas uma entidade. Em nenhuma hipótese poderá haver participação em outros subgrupos dos segmentos de representação para eleição dos membros do Conselho.

Art. 13. Cada entidade, em cada subgrupo dos segmentos, através de seu representante, terá direito a votar em tantas entidades quantas forem o número de vagas para cada subgrupo dos segmentos, sendo que as entidades mais votadas obedecendo o número de vagas existentes para o referido subgrupo, serão as eleitas.

§ 1º. No caso de empate, novo escrutínio deverá ser feito, a intervalos de 10 minutos, até que as entidades atendam ao caput deste artigo.

§ 2º. Persistindo o empate após 3 escrutínios sucessivos será vencedora a entidade que comprovar junto à Comissão Eleitoral, sede mais antiga em Itajaí, podendo apresentar até dia 16 de maio de 2020, em caráter complementar aos documentos já protocolados, outro que comprove tal condição.

§ 3º. As entidades eleitas estarão aptas à posse como entidade-membro do Conselho e seus respectivos conselheiros nomeados como titulares e suplentes.

§ 4º. As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos, para no caso de vacância de alguma entidade no decorrer do mandato, estas serem chamadas para ocupar a vaga.

§ 5º. Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada para entidade como seu representante para tal finalidade.

§ 6º. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral ou à Secretaria Executiva do Conselho, no endereço e horário já anunciados ou imprevisivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Art. 14. Cada representante de entidade terá direito, apenas uma vez, a 3 (três) minutos para sua apresentação ao plenário e colocar o objetivo da participação de sua entidade no Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, sem permissão de apertes, obedecida a ordem de inscrições.

Art. 15. Cumpridos os dispositivos anteriores terá início a votação que se dará mediante cédulas eleitorais distribuídas pela Comissão Eleitoral, aos representantes das entidades e após o voto a cédula será depositada em uma urna que ao final será lacrada com os lacres assinados pelo representante da Comissão Eleitoral e entregue na mesa Coordenadora dos Trabalhos.

Art. 16. Será nulo o voto que contiver qualquer rasura, ressalva ou anotação.

Capítulo IV

DA ABERTURA DAS URNAS E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17. Na sequência e na ordem de recepção pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e sob a direção do Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial será procedida a abertura das urnas e computado os votos.

Art. 18. Concluída a etapa da eleição com os resultados apurados será elaborada a Ata sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, constando o número total de votos

válidos, brancos e nulos, o nome de todas as entidades participantes da votação e elencadas em ordem decrescente com o respectivo número de votos recebidos, ressaltando as entidades eleitas e na sequência as demais que poderão compor o Conselho municipal, caso haja uma vaga no decorrer do mandato. A Ata será assinada pelo Coordenador da Comissão Eleitoral e pelo presidente da Mesa Coordenadora.

Capítulo V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Audiência Pública de Eleição e Composição do Conselho terá sequência com a Plenária Final, quando será dado conhecimento do resultado das eleições e composição provisória da nova composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, havendo em seguida o encerramento da Audiência Pública.

Art. 20. As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos da publicação, para contestação do resultado das eleições do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

RODRIGO LAMIM  
Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**1024F/2023**

DATA: 07/02/2023  
HORA: 17h57



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

INTIMADO

**HOKMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
LOCAL DA INFRAÇÃO

**R.JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, N108 - CENTRO**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM O DEVIDO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S), LOCALIZADO NA R.JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, N108 - CENTRO**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S) (ISTO EVITA QUE TERCEIROS ENTREM E DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme determinado a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostos multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

1 - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene de posse e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações; fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valetas;

RECEBIDO EM

ENVIADO PELOS CORREIOS  
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE



FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**1066F/2023**

DATA: 07/03/2023  
HORA: 16h58



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

INTIMADO

**ABELARDO FRANCO JUNIOR**  
LOCAL DA INFRAÇÃO

**R.ZOZIMO JOSE PEIXOTO, N61 - CENTRO**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme determinado a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM

ENVIADO PELOS CORREIOS  
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE



FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:  
ENDEREÇO:  
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



# ATOS DA SEC. FAZENDA



## NOTIFICAÇÃO ITBI 981/2018-2023 (Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

**Notifico:**

**Contribuinte: IARA MACHADO MARASCIULO**

CPF: 276.545.830-87

Rua Itaipópolis, 268, apto 302- bloco 1 – Bairro América – CEP 89204-100 – Joinville - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

**FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis:**

**Apartamento nº 403**, localizado no 8º Pavimento do Edifício Residencial Essense, situado na Rua Tubarão, nº 260, Fazenda, cidade de Itajaí/SC, área privativa 75,1339 m², área comum de 20,864721 m², perfazendo a área construída 95,99821 m², demais características contidas na Matrícula 34.512 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC. Fato gerador ocorrido em 08/05/2018, conforme registro R-8-34.512.

**Vaga e garagem de número 01** – localizada no 2º piso ou 2º pavimento do Edifício Residencial Essense, situada na Rua Tubarão, nº 260, Fazenda, cidade de Itajaí/SC, com área privativa de 21,6000 m², área comum de 29,804963 m², perfazendo a área construída de 51,404963 m², demais características contidas na Matrícula 34.628 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC. Fato gerador ocorrido em 08/05/2018, conforme registro R-8-34.628.

| Valor Venal declarado | Valor Venal Arbitrado     | Base de Cálculo ITBI alíquota 1% - SFH | Base de Cálculo ITBI alíquota 2% | Valor Total do ITBI     | Valor do ITBI Recolhido | Valor do ITBI a Recolher |
|-----------------------|---------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| RS 353.000,00         | RS 417.000,00             | RS 169.800,00                          | RS 247.200,00                    | RS 6.642,00             | RS 5.584,84             | RS 1.057,16              |
| <b>Vencimento</b>     | <b>Correção monetária</b> | <b>Juros</b>                           | <b>Multa 30%</b>                 | <b>Total a recolher</b> |                         |                          |
| 08/05/2018            | RS 330,52                 | RS 818,73                              | RS 416,30                        | RS 2.622,71             |                         |                          |

(Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais setenta e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

**Dispositivos Legais:**

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2023 R\$ 219,75. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa de mora** Calculada sobre o valor corrigido de 30,00% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 30/03/2023.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal do Município  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – sala 601 e 602  
Centro – Itajaí – CEP 88.301-425  
Fone: 47 3241-7402



### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 981/2018-2023

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

**Motivos do Arbitramento:** Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedi a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. O lançamento será modificado nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 308, de 14 de julho de 2017.

O valor declarado pelo contribuinte foi de R\$ 353.000,00, em 16 de março de 2018.

Intimado o contribuinte a apresentar documentos relativos à transmissão dos imóveis em questão, por meio de publicação no Jornal do Município, Ano XXI – Edição Extra nº 2639 – 08 de fevereiro de 2023, deixou de cumpri-lo, incidindo, assim, nas penalidades do artigo 65 de Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

**Críticos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo:**

A base de cálculo será arbitrada, com parâmetros, de consultas no banco de dados cadastrais desta secretaria, em imóveis com as mesmas características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas no local da região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados, e documentos relativos à transmissão dos imóveis.

**Pesquisas Realizadas:**

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda, sites de anúncios de imóveis à venda, além da consulta do valor de avaliação imobiliária em Contrato de Financiamento Bancário com Alienação Fiduciária.

**Amostra:**

**Amostra 01** – Informação constante do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação – Vendedor: Maurício Silva Antão; Comprador: Iara Machado Marasciulo; Credor: Caixa Econômica Federal – Contrato Número 1.4444.1055198-0 – sendo avaliado os imóveis perquiridos em R\$ 417.000,00, página 02.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal do Município  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – sala 601 e 602  
Centro – Itajaí – CEP 88.301-425  
Fone: 47 3241-7402

**Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada**

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº 34.512 e 34.628 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC. O valor apurado de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), valor este da Amostra 01, consistente no valor de garantia em alienação fiduciária, informação constante do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação – Contrato Número 1.4444.1055198-0 – Página 02 – emitido em 11/01/2018 – insta salientar que, tanto credor fiduciário quanto o próprio comprador – Iara Machado Marasciulo – anuíram o valor avaliado do imóvel fixado no contrato de financiamento, com efeitos de Escritura Pública.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº 34.512 e 34.628 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC, foi fixado em R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), em 8 de maio de 2018.

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 30 de março de 2023.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula nº 1609901

Auditoria Fiscal do Município  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – sala 601 e 602  
Centro – Itajaí – CEP 88.301-425  
Fone: 47 3241-7402



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar  
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3341-7400

### AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-981/2018-2022

#### PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

**Autuado**

Nome: IARA MACHADO MARASCIULO

Endereço: Rua Itaipópolis, 268 apto 302 bloco 1– Bairro América– CEP 89.204-100 – Joinville - SC

CPF/CNPJ: 276.545.830-87

**Descrição da Infração**

**NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL.** Trata-se de não apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-981/2018-2022, notificada via publicação por edital no Jornal do Município, conforme edição extra nº 2639 do dia 08/02/2023 página 6 – Ano XXI, cujo prazo expirou em 23/02/2023.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Artigo 207 e 241, incisos I e III, da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).  
**MULTA:** 20 UFM (por intimação).

**Teor da Legislação**

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

| Montantes (Quantidade de UFM) | Valor da UFM | Valor em R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| 20                            | 219,75       | 4.395,00     |

Anexos deste Auto de Infração  
Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-981/2018-2022 e da Página 6 do Jornal do Município edição extra nº 2639 de 08/02/2023.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 219,75. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1609901

Itajaí, 31 de março de 2023.



## ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaItajaí.com.br

### PORTARIA 040/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 039/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONSIDERANDO a ausência do Assessor de Gestão Ambiental, RAFAEL XAVIER, para gozo de suas férias entre os dias 17 de abril de 2023 e 01 de maio de 2023.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

VITOR HUGO FRIEDRICH DIOGO, Engenheiro Ambiental, para assumir as funções e competências do Assessor de Gestão Ambiental durante sua ausência entre os dias 17 de abril de 2023 e 01 de maio de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 17 de abril de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA  
Diretor Geral

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA**, a partir da competência de 01/05/2023, do seguinte empregado público efetivo:

| Matricula | Nome                            | Admissão   | Emprego                 | Última Promoção Horizontal | DE NÍVEL | PARA NÍVEL |
|-----------|---------------------------------|------------|-------------------------|----------------------------|----------|------------|
| 360       | Halisson Venicius Chupef Kuhnen | 17/03/2017 | Auxiliar Administrativo | 01/05/2020                 | B-IV     | C-IV       |

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA  
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaItajaí.com.br

### PORTARIA 036/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/05/2023, dos seguintes empregados públicos efetivos:

| Matr. | Nome                             | Admissão   | Emprego                 | Última Promoção Vertical | DE NÍVEL | PARA NÍVEL |
|-------|----------------------------------|------------|-------------------------|--------------------------|----------|------------|
| 360   | HALISSON VENICIUS CHUPEL KUHNNEN | 17/03/2017 | Auxiliar Administrativo | 01/05/2020               | B-III    | B-IV       |
| 110   | FABRICIO RAMPELOTTI              | 15/07/2005 | Monitor de Saneamento   | 01/08/2014               | F-II     | F-III      |

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 11 de abril de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA  
Diretor Geral



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DO SEMASA

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079450

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL, CNPJ nº 05.326.648/0001-76, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o Desenvolvimento das categorias de formação de base e detecção de talentos na modalidade natação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 3855 - 8.244.10.2.278.443-3.3.50.00.00, do exercício 2023.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA



## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DO SEMASA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079471

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAM, CNPJ nº 03.455.609/001-43, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o Desenvolvimento na prática de esporte na modalidade judô, para crianças e adolescentes, residentes e domiciliados em todos os bairros do município de Itajaí, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 52.383,36 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 3854 - 8.244.10.2.278.443-3.3.50.00.00, do exercício 2023.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DO SEMASA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079472

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR, CNPJ nº 43.679.426/001-26, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o trabalho multidisciplinar na vida de crianças com deficiências tipo paralisia cerebral, cega ou com baixa visão, surdo, autista, déficit de atenção, síndrome de Dow entre outras, promovendo o desenvolvimento das capacidades físico-motoras, cognitiva e sócio-afetiva, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 3850 - 8.244.10.2.278.443-3.3.50.00.00, do exercício 2023.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DO SEMASA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079467

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DO ATALAIA CNPJ nº 07.345.081/001-00, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o desenvolvimento da prática de esporte na modalidade surf, com ênfase na conservação e proteção dos ambientes aquáticos, para todos os públicos a partir de 06 anos, portadores ou não de deficiências, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 3851 - 8.244.10.2.278.443-3.3.50.00.00, do exercício 2023.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DO SEMASA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079466

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO GABRIEL COSTA COELHO CNPJ nº 41.760.507/001-20, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o atendimento na recuperação de danos causados por complicações durante o tratamento oncológico, amenizando qualquer efeito resultante e devolver qualidade de vida aos assistidos, bem como aos seus familiares, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 45.581,79 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 3852 - 8.244.10.2.278.443-3.3.50.00.00, do exercício 2023.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 DO SEMASA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA



Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079468

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ITAJAÍ REGIÃO - APDEFI CNPJ nº 06.258.948/0001-28, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o desenvolvimento de oficinas profissionalizante e capacitação dos indivíduos com deficiência para inserção das mesmas na sociedade, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 62.421,90 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 3858 - 8.244.10.2.278.443-3.3.50.00.00, do exercício 2023.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: Termo de Colaboração/Secretaria de Promoção da Cidadania  
TC 025/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Associação de Pais e Amigos de Judô e Dança – APAJUDAN (SKD JUDÔ)

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto serviço de prática esportiva, na modalidade judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) anos a 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 240 (duzentos e quarenta) vagas.

Valor Global: R\$ 252.079,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2023.

Vigência: Abril de 2023 a dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2023.



**SEGOV**  
Secretaria Municipal  
de Governo



Aditivo ao Termo de Parceria 028/2023

Primeiro – Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato do Termo de Colaboração Nº 028/2023 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, por seu representante abaixo assinado e a Instituição Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**Cláusula Primeira: Prorrogação de Prazo:**

O prazo de execução do Termo de Colaboração passará para 02 (dois) meses a contar de 05/04/2023 até 31/05/2023.

**Cláusula Segunda: Da Ratificação das Demais Cláusulas e Condições:**

Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original e, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor na presença das testemunhas infra-assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

**Cláusula Terceira: Obrigações do Concedente**

Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

**Cláusula Quarta: Obrigações do Conveniente:**

Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 14 de abril de 2023.

Anderson Roberto da Silva  
Presidente – AMA – Itajaí

Hilda Carolina Deola  
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Tânia Mariá Novaes  
Secretaria de Governo – Interim

Secretaria Municipal de Governo  
Rua: Alberto Werner, 100 – centro – CEP 88.304.053 - Itajaí - SC  
Fone: 47 – 3341.6900  
www.itajaí.sc.gov.br

### AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 001/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (28.700.530/0020-24)

Itajaí, 20 de abril de 2023.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

### AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 003/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:



CLÍNICA FONOMASTER  
Itajaí, 20 de abril de 2023.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023  
Processo Sipe nº 65948/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL DE PICAPE 4X4 EM AUTO COMBATE RÁPIDO - ACR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, pelo valor total de R\$ 168.542,88 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais, com fundamento artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 20 de abril de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES  
Secretária de Governo Interina

Extrato: CONTRATO Nº\_125/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 08.389.661/0002-43

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 022/2023

Número do Processo: 65948/2023-c

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL DE PICAPE 4X4 EM AUTO COMBATE RÁPIDO - ACR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Data Assinatura: 20/04/2023

Valor: 168.542,88 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 6BACA8637DD2B4C53A912F38788A5B87569CED61

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 08 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

CHAVE TCE: A7C7DAA2459D7D54EE256C5CF08FAA256280AD6B

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 08 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO MOTORISTA CATEGORIA "A/B" E "D", PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 08 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

CHAVE TCE: 74C9289D815E3EC484CCA88A6EE999F2DDEDCD3

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 08 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 6º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 08 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CHAVE TCE: 6EDB681FEFAD111536C00A8B9E93BF7ECE57098A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 08 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL SOBRE A VENDA DE BEBIDAS DURANTE A 38ª FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 08 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

CHAVE TCE: DDD2FFBE8442482923B0DC751E5147DE06CE9185

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 08 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 08 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CHAVE TCE: 3D319BA2D940F7A92750C9640FD7F8477255781B

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR GILMAR GRAFF, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br). Os envelopes serão abertos às 11h00min do dia 09 de maio de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023.

Tânia Maria Novaes

Secretária Municipal de Governo Interina